

INVESTIGAÇÃO

R\$ 65 mi em mercadorias irregulares

Operação da Secretaria de Economia vistoriou, ontem, dezenas de estabelecimentos comerciais, shopping centers, transportadoras e o aeroporto de Brasília

» DARCIANNE DIOGO

Dezenas de estabelecimentos comerciais do Distrito Federal foram alvo da operação Tributum Fraus, desencadeada pela Secretaria de Economia (Seec) contra a sonegação de impostos. Até a tarde de ontem, os auditores da Receita do DF haviam apreendido R\$ 65,8 milhões em mercadorias com situação fiscal irregular, registrando mais de R\$ 28 milhões em crédito tributário. A operação foi desencadeada com base nas empresas que se beneficiaram suprimindo ou reduzindo o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).

Durante as buscas, os auditores encontraram estabelecimentos de fachada blindando os proprietários de recolher tributos. Segundo a secretária, as autuações foram feitas em todo o DF, com vistorias em cargas na BR-060 e BR-020, além de estabelecimentos comerciais, shopping centers, transportadoras e o aeroporto.

O coordenador de Fiscalização Tributária da Secretaria de Economia, Silvino Nogueira Filho, afirmou que o DF conta com 176 estabelecimentos com suspeitas de sonegação de impostos. Outros 150 pontos também foram vistoriados por outra gerência. "Essa operação tem um foco diferenciado. As operações Tributum são originadas a partir de cruzamento de dados, inteligência artificial e até expertise dos auditores", explicou.

"Só assim promovemos justiça fiscal entre aqueles contribuintes que estão em dia com o fisco e aqueles que insistem em tentar burlar a lei. Por isso, estamos incentivando essa ação sistêmica da fiscalização. O objetivo é recuperar recursos que deixariam de entrar nos cofres públicos para financiar as políticas e os serviços públicos", afirmou o secretário de Economia, Ney Ferraz.

Entre os itens apreendidos na operação de ontem, os auditores encontraram uma carga volumosa de cosméticos. Os produtos estavam sem nota fiscal ou com documentação inidônea, que apresentam erros de registro e falsas informações.

De acordo com a secretária, a operação ocorreu após o cruzamento de dados do recolhimento de impostos com as notas fiscais apresentadas, além de auditorias em empresas notórias (aquelas criadas com objetivo de operar fraude fiscal), autuações sobre compras irregulares feitas por pessoas físicas com intuito comercial, auditorias fiscais de aproveitamento de créditos indevidos, recálculo de ICMS, auditorias completas, monitoramento de grandes empresas, autos de infração e/ou apreensão de mercadorias com notas fiscais inidôneas e sem cobertura de documentação fiscal, verificação in loco da titularidade de máquinas de cartão de crédito em relação à empresa, novos ingressos de receitas (ICMS) na importação e outros procedimentos fiscais.

A Seec reforçou que, se o contribuinte tiver CNPJ ativo e CPF regular, ele tem direito à liberação do material apreendido e tem até 30 dias para recorrer ou pagar o que deve, contados a partir da assinatura do termo de infração.

Seec/Reprodução



DF tem 176 estabelecimentos com suspeitas de sonegação de impostos, segundo a Secretaria de Economia

CEB COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ 00.070.698/0001-11
NIRE 53.3.0000154-5
CVM 14451

AVISO AOS ACIONISTAS

A Companhia Energética de Brasília ("CEB" ou "Companhia") comunica aos seus acionistas que os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976, relativos ao exercício encerrado em 31.12.2023, se encontram à disposição na Diretoria Administrativo-Financeira e de Relações com Investidores, localizada no SGAN 601, Bloco H, Sala 2010, Edifício ION, Brasília-DF, sede da Companhia, bem como no site de Relações com Investidores (ri.ceb.com.br).

BRASÍLIA-DF, 22 DE MARÇO DE 2024

BRÁS KLEYBER BORGES TEODORO
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

SGB SERVIÇO GEOLOGICO DO BRASIL - CPRM
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Secretaria Nacional de Geologia, Mineração e Transformação Mineral
Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM

AVISO AOS ACIONISTAS

A COMPANHIA DE PESQUISA EM RECURSOS MINERAIS - CPRM, informa aos Acionistas que os documentos relacionados no artigo 133 da Lei n.º 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, referentes ao exercício de 2023, encontram-se à disposição na Sede da Companhia, localizada no Setor Bancário Norte - SBN, Quadra 02, Asa Norte, Bloco H, Edifício Central Brasília, Brasília - DF.

Brasília, 27 de março de 2024.

BRENO ZABAN CARNEIRO
Presidente do Conselho de Administração

BANCO DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

BB SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ 17.344.597/0001-94

Assembleia Geral Ordinária

São convidados os Senhores Acionistas da BB Seguridade Participações S.A. ("BB Seguridade" ou "Companhia") a participarem da Assembleia Geral Ordinária ("Assembleia" ou "AGO") que será realizada às 15 horas do dia 30 de abril de 2024, de modo exclusivamente digital, na sede social da Companhia, localizada no SAUN, Quadra 5, Lote B - Ed. Banco do Brasil, 3º andar, Torre Sul, Brasília (DF), a fim de tratar da seguinte ordem do dia: **Assembleia Geral Ordinária** - I - eleger os membros para o Conselho de Administração, para complementar o mandato 2023-2025, nas vagas de prerrogativa de indicação: a) do Banco do Brasil, conforme Art. 15, § 2º, inciso iii do Estatuto Social da Companhia; b) da União, conforme Art. 15, § 2º, inciso ii; e c) o Diretor-Presidente da Companhia, conforme Art. 15, § 2º, inciso i do Estatuto Social da Companhia; II - eleger os membros do Conselho Fiscal para o mandato 2024/2026; III - tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, pareceres do Conselho Fiscal e dos auditores independentes, tomar conhecimento do Relatório da Administração, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2023; IV - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2023 e a distribuição de dividendos; V - fixar o montante global anual de remuneração dos membros dos órgãos de administração da Companhia; VI - fixar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; VII - fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria da Companhia; VIII - fixar a remuneração dos membros do Comitê de Riscos e de Capital da Companhia; e IX - fixar a remuneração do membro independente do Comitê de Transações com Partes Relacionadas. A Assembleia ora convocada será realizada de modo exclusivamente digital, mediante sistema eletrônico disponibilizado pela BB Seguridade aos seus acionistas para que acompanhem e votem a distância na Assembleia, sem prejuízo do uso do boletim de voto a distância como meio para o exercício do direito de voto, conforme previsto na Lei 6.404/76, art. 124, § 2º-A, e pela Resolução CVM nº 81/2022, art. 5º, § 2º, inciso "I". Para participar e deliberar na Assembleia Geral, os acionistas devem observar as seguintes orientações, as quais estão contidas, detalhadamente, no Manual de Participação do Acionista da BB Seguridade Participações S.A: a) a participação por meio de sistema eletrônico ocorrerá mediante credenciamento prévio realizado até às 10h do dia 29.04.2024, consoante o previsto na Resolução CVM nº 81/2022, artigo 6º, § 3º. b) O credenciamento prévio deverá ser realizado, em plataforma digital da empresa Ten Meetings, através do link: <https://assembleia.ten.com.br/232444185>. A Companhia enviará resposta contendo as orientações para envio dos documentos diretamente via sistema eletrônico e para a participação remota na Assembleia. c) Os documentos necessários para identificação dos acionistas são: i. **Acionista** - documento de identidade e, no caso de titulares de ações escriturais ou em custódia, comprovante expedido pela instituição financeira depositária. Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: Carteira ou Cédula de Identidade, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Passaporte ou Carteira de Identidade Profissional expedida pelos conselhos de profissionais liberais ou entidades congêneres; ii. **Procurador** - o acionista deverá autorizar legalmente um representante para votar, segundo suas intenções de voto, conforme modelo de procuração disponibilizado no Manual de Participação do Acionista da BB Seguridade, cuja regularidade será examinada previamente; d) o acesso à Assembleia será restrito aos acionistas, seus representantes ou procuradores que se credenciarem no prazo fixado neste Edital de Convocação; e) o envio de boletim de voto a distância por meio da B3 - Brasil, Bolsa, Balcão S.A. dispensa a necessidade de credenciamento prévio. Para participação na modalidade de voto a distância, o preenchimento e envio do boletim deverá ser realizado até o dia 24.04.2024 (inclusive); f) aos agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; ou ii) ao escriturador das ações da Companhia; ou, ainda, iii) diretamente à Companhia. Para informações adicionais, observar as regras previstas na Resolução CVM nº 81/2022 e os procedimentos descritos no boletim de voto a distância. f) para a Assembleia ora convocada, será dispensada a autenticação dos documentos que acompanham o boletim de voto a distância, sendo necessário somente o envio de cópia colorida dos originais de tais documentos de representação do Acionista por meio eletrônico. g) quanto aos instrumentos de procuração, será exigido o reconhecimento de firma nas procurações outorgadas pelos acionistas aos seus representantes ou procuradores. No caso de procurações outorgadas na forma eletrônica pelos acionistas aos seus representantes ou procuradores deverão utilizar certificados emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. h) a documentação relativa às propostas a serem apreciadas está disponível na página de relações com investidores (<http://www.bbseguridaderi.com.br>) e na página da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), na rede mundial de computadores. i) eventuais esclarecimentos adicionais, inclusive informações sobre o acesso e utilização do sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia aos seus acionistas para que acompanhem e votem na Assembleia, poderão ser obtidos no Manual de Participação do Acionista da BB Seguridade, disponível na página de Relações com Investidores (<http://www.bbseguridaderi.com.br>), ou poderão ser solicitados por intermédio do e-mail assembleia.seg@bbseg.com.br Brasília (DF), 28 de março de 2024. Kamillo Tononi Oliveira Silva - Presidente do Conselho de Administração.



COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ 00.070.698/0001-11
NIRE 53.3.0000154-5
CVM 14451

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia Energética de Brasília S.A. ("Companhia"), com amparo na Lei 6.404/1976, art. 142, inciso IV, e no Estatuto Social, art. 19, inciso X, para a 62ª Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em 25 de abril de 2024, às 15 horas, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma digital Teams ("Plataforma Digital") com a seguinte ordem do dia:

1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, bem como os respectivos documentos complementares; 2) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2023 e distribuição dos dividendos; 3) Eleger membros do Conselho Fiscal para o anuênio 2024/2025; 4) Fixar a remuneração dos administradores e fiscais. Informações Gerais: A Proposta da Administração ("Proposta") contemplando toda a documentação relativa às matérias constantes da Ordem do Dia e outras informações relevantes para o exercício do direito de voto na Assembleia, foram disponibilizados aos Acionistas da Companhia nesta data, na forma prevista na Resolução CVM nº 81/2022, e podem ser acessados através dos websites da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") (www.cvm.gov.br) e da Companhia (ri.ceb.com.br). Consoante o disposto na Resolução CVM nº 70/2022, o percentual mínimo para a requisição da adoção do processo de voto múltiplo é de 4% do capital votante da Companhia. A participação dos acionistas à Assembleia será (i) via boletim de voto a distância. Neste caso, até o dia 17 de abril de 2024 (inclusive), o acionista deverá transmitir o boletim de voto a distância: 1) ao escriturador das ações de emissão da Companhia; 2) aos seus agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; ou

3) diretamente à Companhia. Para informações adicionais, o acionista deve observar as regras previstas na Resolução CVM nº 81/2022 e os procedimentos descritos no boletim de voto a distância disponibilizado pela Companhia; (ii) via Plataforma Digital, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído nos termos do artigo 28, §§2º e 3º da Resolução CVM 81, caso em que o Acionista poderá: (i) simplesmente participar da Assembleia, tenha ou não enviado o Boletim; ou (ii) participar e votar na Assembleia, observando-se que, quanto ao Acionista que já tenha enviado o Boletim e que, caso queira, votar na Assembleia, todas as instruções de voto recebidas por meio de Boletim serão desconsideradas. Documentos necessários para acesso à Plataforma Digital: Os Acionistas que desejarem participar da Assembleia deverão enviar para o e-mail ri@ceb.com.br, com cópia para soc@ceb.com.br, com solicitação de confirmação de recebimento, com, no mínimo, 2 dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, ou seja, até o dia 23 de abril de 2024, os seguintes documentos:

(i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade, demonstrando a titularidade das ações em até 8 (oito) dias antes da data da realização da Assembleia; (ii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei, na hipótese de representação do Acionista, acompanhado do instrumento de constituição, estatuto social ou contrato social, ata de eleição de Conselho de Administração (se houver) e ata de eleição de Diretoria caso o Acionista seja pessoa jurídica; e/ou (iii) relativamente aos Acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pela entidade competente. A Companhia reconhece assinaturas eletrônicas com certificado digital emitido pela ICP-Brasil e não exige reconhecimento de firma em procurações. Nos termos do artigo 6º, §3º da Resolução CVM 81, não será admitido o acesso à Plataforma Digital de Acionistas que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto. Permanecem à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, situada no SGAN Quadra 601, Bloco H, Asa Norte, Segundo Andar - Salas 2010 a 2023, Edifício ÍON Escritórios Eficientes, Brasília/ DF, os documentos mencionados no artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15/12/1976, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.303, de 31/10/2001, relativos ao exercício de 2023, bem como toda documentação pertinente as matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral.

Walter Luís Bernardes Albertoni
Presidente do Conselho de Administração